

PORTARIA Nº 690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, que delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e aos Presidentes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e da Fundação Nacional do Índio.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, o art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 5º e 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, nos arts. 12 e 14 da Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, e o constante no Processo Administrativo nº 08007.004477/2020-68, resolve:

Art. 1º A Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 14-A. Fica delegada competência aos Diretores-Gerais da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Penitenciário Nacional e do Arquivo Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, aos seus respectivos substitutos legais, para praticar os seguintes atos:

I - conceder licença para capacitação aos servidores integrantes dos respectivos quadros de pessoal e determinar suas alterações e cancelamentos;

II - elaborar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, nos termos dos artigos 3º, 7º-A e 10 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e

III - autorizar afastamento de servidor integrante dos respectivos quadros de pessoal, para a participação em ações de desenvolvimento, conforme disposto no art. 18, § 3º do art. 19, e art. 20 do Decreto nº 9.991, de 2019.

Parágrafo único. As competências a que se referem os incisos I, II e III não poderão ser subdelegadas." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados, quanto ao requisito da competência, os atos praticados em conformidade com as delegações aqui previstas pelas autoridades mencionadas, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 4 de janeiro de 2021.

TERCIO ISSAMI TOKANO

PORTARIA Nº 693, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a Estrutura Regimental e detalha o quadro demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do parágrafo único do art. 87 da CRFB, c/c o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e os arts. 16 e 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos VI, VII, e XIX da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019, na forma dos Anexos I, II, III e desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCIO ISSAMI TOKANO

TERCIO ISSAMI TOKANO

ANEXO I

(Altera o Anexo VI da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019)
"CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO GABINETE DO MINISTRO

UNIDADE	SIGLAS	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
GABINETE DO MINISTRO	GM	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
		3	Assessor	DAS 102.4
		1	Assessor	FCPE 102.4
		1	Assessor Técnico	DAS 102.3

ANEXO II

(Altera o Anexo VII da Portaria MJSP nº 821, de 31 de outubro de 2019)
"CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-EXECUTIVA

UNIDADE	SIGLAS	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
SECRETARIA-EXECUTIVA	SE	1	Secretário-Executivo	NE
		1	Secretário-Executivo Adjunto	DAS 101.6
		3	Assessor	DAS 102.4
		2	Assessor	FCPE 102.4
		1	Assessor Técnico	DAS 102.3

ANEXO III

(Altera o Anexo XIX da Portaria MJSP nº 821 de 31 de outubro de 2019, alterada pela Portaria MJSP nº 295, de 5 de junho de 2020 e pela Portaria MJSP nº 400, de 14 de julho de 2020).
"QUADRO DE PERMUTAS ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

NÚMERO DO ANEXO NA PORTARIA	NOME DO CARGO	DO	CARGO DE ACORDO COM O DECRETO 9.662/2019 DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL (APÓS PERMUTA)	NÚMERO DO ANEXO NA PORTARIA	NOME DO CARGO	CARGO DE ACORDO COM O DECRETO 9.662/2019 DAS/FCPE	SITUAÇÃO ATUAL (APÓS PERMUTA)
ANEXO VI	Assessor do Gabinete do Ministro	do	DAS 102.4	FCPE 102.4	ANEXO VII	Assessor da Secretaria-Executiva	FCPE 102.4	DAS 102.4

ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

REVOGADO

Altera a Resolução nº 17, de 25 de julho de 2003, do CONARQ, que "Dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional."

A Presidente do CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Inciso XVII, do Art. 2º do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, de conformidade com a deliberação do Plenário, em sua 97ª reunião ordinária, realizada em 29 de outubro de 2020 e ainda o que consta do processo administrativo 08062.000009/2020-50, resolve:

Art. 1º A redação da Resolução nº 17, de 25 de julho de 2003, do CONARQ, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados se fará por ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto nº 4.073, de 2002." (NR)

"Art. 2º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Acervos Privados, instituída pelo Art. 7º-A, do Decreto nº 4.073, de 2002." (NR)

"Art. 3º A Comissão de Avaliação de Acervos Privados será permanente e composta de três a cinco membros e respectivos suplentes, os quais poderão ser conselheiros ou especialistas convidados e serão designados pelo Presidente do CONARQ, ad referendum do Conselho." (NR)

"Art. 7º Todas as solicitações serão autuadas na respectiva unidade protocolizadora do CONARQ e encaminhadas, pelo seu Presidente, à Comissão de Avaliação de Acervos Privados." (NR)

"Art. 15. Aprovado o parecer pelo Plenário do CONARQ, e homologado por seu Presidente, este encaminhará o processo ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, com vistas à declaração de interesse público e social." (NR)

"Art. 16. Após a decisão homologatória do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o CONARQ providenciará notificação cabível ao proprietário, bem como o informará das implicações decorrentes do ato declaratório." (NR)

"Art. 17. Da decisão homologatória caberá recurso das partes afetadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, na forma da Lei nº 9.784, de 1999, por intermédio do Presidente do CONARQ." (NR)

"Parágrafo único. O recurso será previamente apreciado pela Comissão de Avaliação de Acervos Privados, para análise das questões relativas ao mérito e encaminhado ao Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública." (NR)



"Art. 18. Indeferido o recurso pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o processo será encaminhado para expedição do ato declaratório, que será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Presidente do CONARQ dar ciência ao proprietário do arquivo e ao solicitante." (NR)

"Art. 19. Deferido o recurso pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, caberá ao Presidente do CONARQ determinar o arquivamento do processo, expedindo comunicação ao Plenário do CONARQ, ao proprietário do arquivo e ao solicitante." (NR)

"Art. 20. O Presidente do CONARQ poderá delegar, no todo ou em parte, as atribuições a ele conferidas na presente Resolução, desde que não sejam conflitantes com a sua competência privativa, determinada pelo Regimento Interno do CONARQ" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, publicado no DOU nº 236, de 06/12/2019, Seção 1, p. 105, Processo: 08505.008850/2019-03, onde se lê: Imigrante: MAMADOU BHOYE DIALLO, leia-se: Imigrante: MAMADOU BHOYE II DIALLO.

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.370, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/67629 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FUERZA SEGURANÇA PRIVADA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 33.924.772/0002-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2538/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.371, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/80243 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa INSTITUTO OFICINA CERAMICA FRANCISCO BRENNAND, CNPJ nº 31.724.439/0001-90, para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.372, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/81781 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa CMACK - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.386.675/0001-60, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3040 (três mil e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.373, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/82063 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PRO SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 96.231.568/0001-92, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.374, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/84580 - DPF/JVE/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa ETESE - ESCOLA TECNICA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.247.839/0001-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
770 (setecentas e setenta) Munições calibre 12
20105 (vinte mil e cento e cinco) Espoletas calibre 38
400 (quatrocentos) Estojos calibre 38
5000 (cinco mil) Gramas de pólvora
20105 (vinte mil e cento e cinco) Projéteis calibre 38
1680 (uma mil e seiscentas e oitenta) Espoletas calibre .380
400 (quatrocentos) Estojos calibre .380
1680 (um mil e seiscentas e oitenta) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/84724 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa IBL TRANSPORTES DE VALORES LTDA., CNPJ nº 26.729.300/0001-08, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:

1 (um) Revólver calibre 38

Da empresa cedente SUHAI - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 66.654.179/0001-09:

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

29 (vinte e nove) Munições calibre 38

96 (noventa e seis) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/89804 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Transporte de Valores, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ATALA ELMOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 00.567.425/0001-87, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.377, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/93201 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.301.755/0004-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

12 (doze) Espingardas calibre 12

12 (doze) Pistolas calibre .380

540 (quinhentas e quarenta) Munições calibre .380

252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.378, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/93246 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa GLOBALVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 33.788.523/0001-01, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

20 (vinte) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.379, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/93334 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ALCANCY CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS, CNPJ nº 07.028.291/0003-37, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2000 (duas mil) Munições calibre .380

3000 (três mil) Munições calibre 12

3000 (três mil) Munições calibre 38

80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38

3000 (três mil) Estojos calibre 38

15000 (quinze mil) Gramas de pólvora

80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38

10000 (dez mil) Espoletas calibre .380

3000 (três mil) Estojos calibre .380

10000 (dez mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/93339 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ALCANCY CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS, CNPJ nº 07.028.291/0002-56, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2000 (duas mil) Munições calibre .380

4000 (quatro mil) Munições calibre 12

3000 (três mil) Munições calibre 38

100000 (cem mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Estojos calibre 38

20000 (vinte mil) Gramas de pólvora

100000 (cem mil) Projéteis calibre 38

30000 (trinta mil) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Estojos calibre .380

30000 (trinta mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

